

**PRESIDÊNCIA DO GOVERNO**  
**Resolução n.º 147/2016 de 11 de Agosto de 2016**

A Azorina – Sociedade de Gestão Ambiental e Conservação da Natureza, S.A. é uma empresa abrangida pelo setor empresarial da Região Autónoma dos Açores que tem por objeto principal a promoção de ações de gestão ambiental, de conservação da natureza e dos recursos naturais, incluindo atividades de domínio da promoção e participação pública em matéria ambiental e da informação, divulgação e educação ambiental, de acordo com o artigo 2.º do Decreto Legislativo Regional n.º 16/2010/A, de 12 de abril, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 7/2014/A, de 3 de junho, que cria a referida empresa.

Considerando que a empresa se encontra em fase de implementação do seu plano de investimentos.

Considerando que a concessão de um aval é condição necessária à efetivação da presente operação de financiamento.

Considerando que o pedido de concessão de Aval está instruído com os elementos exigidos pelos artigos 7.º, 8.º e 9.º, do Decreto Legislativo Regional n.º 23/87/A, de 3 de dezembro, que estabelece o regime de concessão de avales da Região Autónoma dos Açores.

Assim, nos termos das alíneas d) e e), do n.º 1, do artigo 90.º, do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, dos n.ºs 1 e 2, do artigo 14.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1/2016/A, de 8 de janeiro, e do n.º 1, do artigo 8.º do Decreto Legislativo Regional n.º 23/87/A, de 3 de dezembro, o Conselho do Governo resolve:

1 - Autorizar a concessão de um aval à Azorina – Sociedade de Gestão Ambiental e Conservação da Natureza, S.A., nas condições constantes da ficha técnica anexa à presente resolução, da qual faz parte integrante.

2 - A presente resolução entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Aprovada em Conselho do Governo Regional, em Ponta Delgada, em 5 de agosto de 2016. -  
O Presidente do Governo Regional, *Vasco Ilídio Alves Cordeiro*.

### **FICHA TÉCNICA**

Mutuária: Azorina – Sociedade de Gestão Ambiental e Conservação da Natureza, S.A.

Mutuante: Caixa de Crédito Agrícola Mútuo dos Açores, C.R.L..

Montante: 725.000,00 Euros.

Prazo e Plano de reembolso: 10 anos, em dezoito prestações semestrais constantes e sucessivas de capital e juros, vencendo-se a primeira 18 meses após a data efetiva do contrato.

Taxa de juro: Corresponde à EURIBOR a 6 meses, arredondada à milésima, acrescida de um spread de 2,25 pontos percentuais, não podendo a taxa em vigor ser inferior ao spread.

Comissão de gestão: 0,3 pontos percentuais.

Carência: A carência aplica-se ao capital pelo prazo de 12 meses.

Finalidade: Investimento.

Garantia: Livrança subscrita pela empresa e Aval da Região Autónoma dos Açores